ATA DA 34ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CEDCA
30 de novembrode 2022

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos (13h30min), o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina - CEDCA/SC reuniu-se em Assembleia Extraordinária realizada na modalidade híbrida, por *web* conferência, com as presenças de Conselheiros(as) on-line na plataforma *Google Meet*, e presencialmente, na Sala *Web* da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, situada na Rua Fúlvio Aducci, número 767, no bairro Estreito, em Florianópolis/SC. A presente ata foi lavrada tendo como base o vídeo que contém a reunião plenária na íntegra, realizada por meio da plataformaGoogle Meet,e transmissão no canal da SDS no YouTube por meio do link: https://www.youtube.com/watch?v=XhyGXZy8s2U . Iniciou-se a reunião com a abertura realizada pelo Coordenador-Geral do CEDCA, Conselheiro Cléber Paes Alves, sendo este o **item primeiro da ordem do dia: abertura pela Coordenação**. O Coordenador- Geral Cléber desejou a todos os presentes na reunião as boas-vindas. Comunica, que esta reunião está sendo transmitida no canal do YouTube, Saúda os colegas da Mesa Coordenadora e passa a palavra aos Conselheiros: Maristela, Juliano e Giovana, integrantes para Mesa para suas considerações. Em seguida passa a palavra para a Secretária do Conselho, Renata da Silva, que apresentouo item2 da pauta. Assim, na sequência**item segundo da ordem do dia: justificativas das ausências**. Informou que a convocação para a Reunião Ordinária do Plenário do CEDCA de novembro foi encaminhada aos Conselheiros(as) Estaduais, por e-mail, no dia **25 de novembro de 2022**. Na oportunidade, foi solicitado apresentação de justificativas de ausências por escrito ao e-mail do CEDCA/SC até a data de hoje. Comunicamos que até o presente momento justificaram ausência por email: A Conselheira Veridiana justificou que foraconvocada para um evento externo junto a Superintendência de Vigilância Epidemiológica. E seu suplente está afastado por licença Saúde, o Conselheiro Daniel Neves Damiani está de atestado médico em cirurgia, estará sendo representado por seu Conselheiro Suplente Carlos Eduardo Osório. A Conselheira Indiane Werling de Oliveira informou estar de férias. Passou-se ao **item terceiro da ordem do dia:** CONVÊNIO PPCAAM, após pedido de vistas do Conselheiro Erasmo na Plenária Ordinária do dia 23 de novembro de 2022, manifestação formal enviado pelo referido no uso da palavra fez a leitura do Ofício como segue: Florianópolis, SC, 28 de novembro de 2022. Ofício UEB/SC – 072/22 Excelentíssimo Sr. Cléber Paes Alves, Sirvo-me do presente por intermédio de minha pessoa está que subscreve, vêm com habitual vênia, ao Coordenador-Geral expor e encaminhar o requerido do fato da minha manifestação quanto ao pedido de vista conforme prevê no Art. 7º São atribuições dos membros do Conselho: VI- pedir vistas de processos em discussão, apresentando parecer e devolvendo-os no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; a Plenária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA/SC, em 23 de Novembro de 2022, em razão do item de pauta proposto pela Mesa Coordenadora do CEDCA: 8. CONVÊNIO PPCAAM (Necessidade de quórum qualificado, 2/3 dos Conselheiros(as) em condições de Titularidade presentes); Diante da relevância do TEMA e RECURSO solicitado junto ao Fundo do FIA sobre gerência de tal Conselho, que foi exposto de forma oral, deixando muitas dúvidas sobre o Programa PPCAAM, ainda mais, não RESPEITOU nosso Regimento Interno

Pág. 01 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDS 00000125/2022 e o código M8SD0Z20.

conforme exposto no Art. 11. Os relatórios a serem apresentados durante a Plenáia devem ser elaborados por escrito e entregues à Diretoria até 05 (cinco) dias úteis antes da Plenária para fim de processamento e inclusão na agenda, salvo casos de prorrogação de prazo admitidos pela Diretoria. § 1º Durante a exposição da matéria pelo relator, que não poderá exceder 15 (quinze) minutos, serão permitidos apartes. § 2º Terminada a exposição do relator, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o tempo de 2 (dois) minutos para cada membro do Conselho inscrito usar a palavra. § 3º O Presidente poderá conceder prorrogação do prazo fixado no parágrafo anterior, por solicitação do debatedor. § 4º Considerando necessário, o Presidente pode submeter à discussão e votação da matéria relevante, sem designar relator. Sendo assim solicito as seguintes informações e fornecimento de material: 1. Não recebimento de um Descritivo do Projeto PPCAAM; 2. Não recebimento da minuta de Termo de Convênio do Projeto PPCAAM entre o ente Federal e Estadual; 3. Não Recebimento de dados Fidedignos comprovados de quantos e quem serão atendidos pelo Projeto PPCAAM; 4. Não recebimento dos Relatório de Parecer do Ministério Público, referindo e solicitando o aporte do Recurso do FIA junto ao Projeto PPCAMM; 5. Não Recebimento do Parecer da SDS com relação ao Projeto PPCAAM; 6. Não apresentação de como e quem vai fazer Execução do Projeto PPCAAM em nosso Estado. Por todo o exposto a União dos Escoteiros do Brasil – UEB/SC estará cumprindo a Legislação, bem com as Normativas Legais do FDCA/SC e do CEDCA/SC, evidenciando a Sociedade Civil na promoção, defesa e garantia dos Direitos das Crianças e do Adolescentes de Santa Catarina. Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço. ERASMO MARCHI CONSELHEIRO ESTADUAL – REPRESENTANTE UEB/SC. O Coordenador-Geral Cléber . Após todas as manifestações, questionamentos e contribuições dos Conselheiros(as),colocou em deliberação,votaram os 15 Conselheiros(as) em situação de titularidade, e a Resolução foi aprovada por unanimidade: **RESOLUÇÃO CEDCA/SC Nº 010/2022** *Aprova a destinação de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, anualmente, para o Programa de Proteção a Crianças e o Adolescentes ameaçados de Morte – PPCAAM.* O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina – CEDCA/SC no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Reunião Plenária Extraordinária de 30 de novembro de 2022; **Considerando** o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da Criança e do Adolescente; **Considerando** que o art. 4º da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determina que é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da Criança e do Adolescente; **Considerando** que o fortalecimento das Redes de Proteção à população infanto-juvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade; **Considerando** a vigência da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, responsável por estabelecer o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil; **Considerando** que o caput do art. 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da

Pág. 02 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDS 00000125/2022 e o código M8SD0Z20.

Criança e do Adolescente, prevê que os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil. **Considerando** os Art. 15 e Art. 16 da Resolução CONANDA nº 137.2010 sobre a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; **Considerando** o Parecer nº 151/2022/PGE/NUAJ/SDS o qual consta no Processo SDS 28/572022; **Resolve**: Art. 1º Aprovar a destinação do valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) anuais, do Fundo dos Direitos da Infância e do Adolescente – FIA/SC, para implantação do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte-PPCAAM, no período de 2023 à 2025, de acordo com a Lei nº 12.536 de 19 de dezembro de 2002 e a Resolução do CONANDA nº 137.2010, de 21 de janeiro de 2010, salvo orientação técnica em contrário do Gestor do FIA da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data. Florianópolis, 30 de novembro de 2022. **Cléber Paes Alves** Coordenador-Geral do CEDCA. Seguiu-se para o ao **item quarto da ordem do dia: Edital CPA – CEDCA/SC,** conforme deliberado na Plenária de 27 de outubro, foi instituído Comitê de Participação de Adolescentes em Santa Catarina para a gestão 2023 - 2024, que elaborou o Edital de Seleção nº 01/2022 o qual foi encaminhado para conhecimento de todos os(as) Conselheiros(as) em 22 de novembro no grupo de WhatsApp do CEDCA, na plenária de 23 de novembro esquecemos de colocar para aprovação a resolução que institui a Comissão CPA – CEDCA/SC, o qual foi lido pela Conselheira Giovana e apreciado pelo Pleno, **RESOLUÇÃO CEDCA/SC Nº 08/2022** *Institui a Comissão temporária para a institucionalização do Comitê de Participação de Adolescente em Santa Catarina – CPA-CEDCA/SC e dá outras providências.***O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina – CEDCA/SC no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em Reunião Plenária Extraordinaária de 30 de novembro de 2022, RESOLVE:**Art. 1º Constituir a Comissão temporária para a institucionalização do Comitê de Participação de Adolescente em Santa Catarina – CPA-CEDCA/SC, que será composta pela Conselheiros representantes da Sociedade Civil, Conselheiros representantes Governamentais e a Mesa Coordenadora:I- Conselheiros/as das Organizações da Sociedade Civil:1-Giovana Maria Weber Zandoná, 2-Lisiane Bueno Rosa, 3-Lizandra Vaz Salvadori, II – Conselheiros/as Governamentais: 1-Daniela Carla Soares Scaranto, 2-Fernanda Steffens, 3-Juliano Ricardo Zimmermann, III -Mesa Diretora: 1-Cléber Paes Alves, 2-Maristela Cizeski, Coordenador Estadual do FDCA/SC : Erasmo Marchi Art.2º, O/A Coordenador/a será indicado/a pelos membros da Comissão temporária para a institucionalização do Comitê de Participação Adolescente em Santa Catarina – CPA/SC, bem como terá suas competências definidas durante a primeira reunião da Comissão.Art.3º Compete à Comissão temporária para a institucionalização do Comitê de Participação de Adolescentes em Santa Catarina – CPA-CEDCA/SC: I--Subsidiar o plenário do CEDCA/SC nas deliberações relativas ao cronograma, ao Edital de Chamamento, às orientações e resoluções necessárias;IIorganizar e coordenar o processo de Chamamento Público; III definir plano de ação e metodologia de

Pág. 03 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDS 00000125/2022 e o código M8SD0Z20.

trabalho; VI esclarecer possíveis dúvidas e questionamentos a respeito do Comitê de Participação Adolescente em Santa Catarina – CPA/SC. Art.4º O Edital de Chamamento Público para escolha de Adolescentes de grupos sociais diversos para composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA-CEDCA/SC, para o período de 2023 a 2024 será aprovado via Resolução específica do CEDCA/SC.Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.Florianópolis, 30 de novembro de 2022, **Cléber Paes Alves** CoordenadorGeral do CEDCA/SC, colocado em aprovação, no momento estavamos com 15 conselheiros(as) em condições de titularidade, aprovado por unanimidade.Passamos para o **item quarto da ordem do dia:**CPA-CEDCA/SC, apreciação da minuta de resolução que "Dispõe sobre a destinação de recurso do Fundo da Criança e do Adolescente – FIA, para Adolescentes eleitos do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 de 24 de novembro de 2022, que irão compor o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA-CEDCA/SC, período de 2022 a 2024. O qual será lido e colocado para apreciação. A Conselheira Giovana fez a leitura de toda a minuta de Resolução, como segue, a qual foi aprovada por unanimidade, sendo que tinhamos no momento 15 Conselheiros(as) em condições de Titularidade: **RESOLUCÃO CEDCA/SC Nº 09/2022***DispõesobreaaprovaçãodoEditaldeChamamentoPúblico nº 01/2022 de 24 de novembro de 2022paraseleçãodeAdolescentes paracomposiçãodoComitêdeParticipaçãodeAdolescentes–CPA-CEDCA/SC,períodode2022a2024.*O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina – CEDCA/SC no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.536 de 19/12/2002 alterada pela Lei Estadual nº 15.589 de 11/10/11, e por maioria de seus membros.**Considerando** o Ofício Circular nº47/2022/CONANDA/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH, de 09 de agosto de 2022, o qual comunica sobre a 305ª Assembleia Ordinária do CONANDA, realizada no dia 20 e 21 de julho de 2022, que define sobre questões relacionadas ao processo de escolha de adolescente para a gestão 2023/2024 do Comitê de Participação de Adolescente – CPA-CEDCA/SC , instituído pela Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017;**RESOLVE:**Art. 1° Aprovar Edital de Chamamento Público para escolha de Adolescentes degrupossociaisdiversosparacomposiçãodoComitêdeParticipaçãodeAdolescentes – CPA-CEDCA/SC,no período de2022a2024,conforme Edital CEDCA/SC nº 001/2002 de 24 de novembro de 2022, conforme anexo.Art.2ºAs depesas decorrentes de reuniões presenciais,Fóruns, Conferências e outros da (o) Adolescente(Titular) Eleito (a), na sua vacância da (o) Adolescente Eleito (a) (Suplente) por ordem decrescente, serão custeados pelo Fundo Estadual da Criança e do Adolescentes de Santa Catarina-FIA, através de deliberação em Plenária com Resoluçãopertinente aos CPA-CEDCA/SC. Art.3ºEssaresoluçãoentraem vigora partir desta data.Florianópolis, 24 de novembro de 2022.**Cléber Paes Alves**Coordenador Geral do CEDCA. Por fim, cabe-nos registrar que na modalidade on-line, estiveram presentes nesta plenária os/as Conselheiros/as: Erasmo Marchi e Roberto Murilo Coutinho (União dos Escoteiros do Brasil), Larissa Libert Gerônimo e Priscila Lorentz Muller (Federação das APAES de SC), LindseyScarelliNandi (Irmandade do Divino Espírito Santo), Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel e Gislaine

Pág. 04 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDS 00000125/2022 e o código M8SD0Z20.

Dutra (ACCT) Maristela Cizeskie Salete de Oliveira Luciano (Pastoral da Criança), Valdir Gurgiele Lizandra Vaz Salvadori(União Catarinense de Educação – UCE), Giovana Maria Weber Zandoná e Rosely Steil(Associação dos Integrantes do Fórum Catarinense pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infanto-juvenil), Marcia Reginato(SAR), Larissa Crepaldi Dias Barreira e Myriane Gonçalves Porto (SDS),Caroline Busanello (SCC), Fernanada Zimmermann Forster (SED) Carlos Eduardo Osório (SEF), Carlos Eduardo Francischetti (SAP), IndianeWerling de Oliveira (SSP), Cléber Paes Alves (SEC) e Juliano Zimmermann (FESPORTE).Participou ainda da reunião a Secretária do Conselho, Renata da Silva.O Coordenador-Geral Cléberagradece a presença de todos, informa que a próxima Plenária Ordinária será dia 15 de dezembro de 2022 (quinta-feira) as 13h30, e passa a palavra os ConselheirosMaristela, Juliano e Giovana para as suas considerações finais. A Coordenadora-Adjunta Maristela expressa estar satisfeita em crescer na proteção e na participação de Crianças e Adolescentes com a aprovação dessa Resolução, que tem impacto importante para o Estado e mais ainda para as Crianças e Adolescentes, e em seguida agradece aos Conselheiros. A Conselheira Giovana pede uma questão de ordem e cita a prorrogação do cronograma por motivo de poucas inscrições até o presente momento e pede a aprovação dessa prorrogação pelos Conselheiros lendo as datas como se lia e como ler-se-ão após a modificação. Salienta Giovana a importância de dar um tempo maior para as Instituições realizarem as inscrições. O Cordenador- Geral Cléber indaga se algum Conselheiro possui alguma objeção a questão apontada pela Conselheira Giovana, não houve e se considerou aprovada a modificação. A Conselheira Lizandra pede que seja feita a divulgação da dilação dos prazos pelo site do CEDCA/SC e também por meio das Redes dos Conselheiros. Juliano agradece a participação na Plenária dizendo estar muito satisfeito e endossa a fala da Coordenadora-Adjunta Maristela a respeito da deliberação do dia. A Conselheira Giovana agradece aos Conselheiros e ao Conselheiro Erasmo por todo trabalho desenvolvido para garantia dos direitos das Crianças e Adolescentes. O Coordenador-Geral Cléber agradece novamente os Conselheiros e a quem assistirá a Plenária e faz o encerramento da Plenária.

Pág. 05 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDS 00000125/2022 e o código M8SD0Z20.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **M8SD0Z20**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLEBER PAES ALVES (CPF: 822.XXX.479-XX) em 16/12/2022 às 11:42:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/09/2019 - 17:50:14 e válido até 09/09/2119 - 17:50:14.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RTXzcwMDRfMDAwMDAxMjVfMTI1XzIwMjJfTThTRDBaMjA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SDS 00000125/2022** e o código **M8SD0Z20** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.